



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Edital Residência Pedagógica nº. 29/2018 – docentes de escolas públicas

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para cadastro reserva de Bolsista Docente Preceptor, do Programa de Residência Pedagógica-Capes.

A coordenação da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, por meio dos docentes orientadores dos campi, selecionará docentes das escolas públicas para cadastro reserva de bolsistas do projeto Residência Pedagógica, que acompanharão os alunos residentes na escola-campo. Caso seja contratado dentro do período de vigência do projeto, os bolsistas receberão uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais durante o período de vigência do projeto, com previsão para encerramento em janeiro/2020, ou enquanto permanecer no programa.

Os docentes classificados neste Edital, formarão um banco reserva para serem chamados no caso de existência de vagas para possível necessidade de substituições.

Sobre a Residência Pedagógica:

- a) Consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente;
- b) Deverá ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor da escola, denominado preceptor, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE CADASTRO DE VAGAS

Subprojeto	Vagas
Matemática	Cadastro reserva

2. DOS REQUISITOS DOS PRECEPTORES-BOLSISTAS QUANDO CONVOCADOS

Para concessão de bolsa preceptor, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser aprovado neste processo seletivo;
- 2.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- 2.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 2.4. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- 2.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.6. Firmar termo de compromisso.
- 2.7. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 2.8. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;

- 2.9. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.10. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação da CAPES,
- 2.11. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades de preceptor da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS.

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Inscrições
- 3.2. Carta de intenções
- 3.3. Entrevista

Serão considerados critérios de desempate:

- a) mais idoso, conforme a Lei 10.741/2003;

A lista de classificados do banco de reserva de preceptores terá validade por um ano e meio, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. No período de 29/09/2018 a 02/10/2018 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas de cadastro reserva deste edital referente à Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet através do endereço:
<https://goo.gl/forms/u0hTjcw4ca3IA1L12>
- 4.3. Todos os inscritos estão convocados a participar de entrevista às 15:00 horas no auditório da Fazenda Escola no dia 03/10/2018.

5. CARTA DE INTENÇÃO

- 5.1. A elaboração da Carta de Intenção terá caráter eliminatório.
- 5.2. As cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:
 - a) Conhecimento da Residência Pedagógica;
 - b) Clareza na exposição de ideias;
 - c) Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;
 - d) Relação entre a Residência Pedagógica e a sua formação e atuação enquanto professor;
- 5.3. O candidato cuja Carta de Intenção obtiver nota inferior a 6 será desclassificado;
- 5.4. No dia e horário da entrevista o candidato deverá levar a carta de intenções manuscrita, já redigida.

6. ENTREVISTA

- 6.1. As entrevistas dos candidatos ao cadastro reserva serão realizadas no Campus do IFSULDEMINAS em Inconfidentes – MG no dia 03/10/2018 no **Auditório (em frente a “cantina do barriga”)**, **das 15 às 18 horas, os candidatos devem chegar até as 15:00 horas quando será feita a conferência dos presentes, e desclassificados os ausentes.**
- 6.2. As entrevistas e as cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:
 - a) Disponibilidade de horários;
 - b) Adequação aos objetivos do programa;
 - c) Afinidade com os princípios do programa.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A divulgação do resultado preliminar de seleção para a Residência Pedagógica será feita até dia 04/10/2018 pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.
- 7.2. A lista divulgada será classificatória, considerando a média das notas da carta de intenção e entrevista.

7.3. O prazo para interposição de recurso é de 24h após a divulgação do resultado e deverá ser protocolado na **Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE)** com preenchimento de próprio punho, assinado e entregue em envelope lacrado.

7.4. O resultado final será publicado até o dia 08/10/2018.

7.5. Se houver a necessidade de substituição de algum bolsista, será chamada obedecida a lista classificatória deste edital, e os candidatos serão informados da chamada pelo e-mail cadastrado

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os docentes deste banco de reserva, em sendo chamados para assumirem a vaga de preceptores na Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS terão os seguintes direitos e obrigações:

8.1. Firmar Termo de Compromisso.

8.2. Receber bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de 18 meses ou enquanto permanecer no programa.

8.3. Ter horário destinado à preceptoria, de comum acordo com os discentes residentes.

8.4. Cada preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.

8.5. Participar do curso de formação de preceptores oferecido pelo IFSULDEMINAS.

8.6. Participar na construção, acompanhar, orientar e zelar pelo cumprimento do Plano de Atividades do residente, a ser elaborado por este, em conjunto com seu orientador e preceptor que conterá o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na residência, observando-se que este plano deve:

a) Ser realizado preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhado por um mesmo professor da escola, denominado preceptor;

b) Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;

c) Conduzir o residente a experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;

d) Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequencias didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;

f) Oportunizar a compreensão pelos residentes dos processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula; e

g) Promover atividades que envolvam as competências, os conteúdos das áreas e dos componentes, unidades temáticas e objetos de estudo previstos na BNCC, orientando a criação e execução de sequências didáticas, de planos de aula, de avaliações e de outras ações pedagógicas de ensino e aprendizagem.

8.7. Acompanhar a regência da sala de aula realizada pelo residente, utilizando a observação e registro de resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente orientador.

8.8. Participar de encontros presenciais entre o grupo de residentes, docentes preceptores e docente orientador do curso de formação, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência e que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação.

8.9. Apropriar-se e contribuir para a apropriação por parte do residente de forma analítica e crítica da BNCC nos seus princípios e fundamentos.

8.10. Elaborar, periodicamente, relatórios de suas atividades na experiência de preceptor, entregando-os nos prazos estabelecidos.

8.11. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e de avaliação de todos os

envolvidos – do residente, do docente orientador da IES e do próprio preceptor, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.

8.12. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFSULDEMINAS e/ou pela Capes para a socialização e discussão dos resultados do projeto.

8.13. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências.

8.14. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.

8.15. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa residente, quando houver.

8.16. Controlar a frequência do residente.

8.17. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

8.18. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.19. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

8.20. O docente preceptor bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

Parágrafo único. É vedado ao preceptor deixar o aluno residente bolsista ou não bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes, ou atividades de suporte administrativo ou operacional, sem a sua supervisão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(a) candidato(a) chamados(a) para a preceptoria da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS será comunicado(a) sobre a assinatura do Termo de Compromisso pelo e-mail de cadastro

9.2. O início das atividades dos professores que forem chamados para assumirem a atividade de preceptores bolsistas por este edital de Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS estão previstas 10 dias após a chamada.

9.3. O docente orientador comunicará aos selecionados sobre o início das atividades e documentação necessária para sua inserção no programa e enviará toda a documentação à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, no qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

9.4. Os preceptores poderão ser desligados do projeto e terão a bolsa cancelada, nos casos de: não cumprimento das atividades previstas, a pedido do docente preceptor, se este praticar ato de improbidade, descumprimento do documento de orientações básicas para o estágio supervisionado, desligar-se da escola-campo por qualquer motivo durante a execução do projeto.

9.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

9.6. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.7. Este Edital poderá ser cancelado no caso de cancelamento do projeto do IFSULDEMINAS junto à Capes.

9.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem

prejuízo de outras providências cabíveis.

9.10. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

9.11. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e o IFSULDEMINAS.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino-PROEN.

Inconfidentes, 29 de setembro de 2018.

Carlos Cezar da Silva

Docente Orientador – Curso de Licenciatura em Matemática

Adriana Correia Almeida Batista

Docente Orientadora Voluntária – Curso de Licenciatura em Matemática

ANEXO I
EDITAL Nº05/2018, de 29 de setembro de 2018.

RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Função:	
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidato:	
E-mail:	
R.G:	CPF:
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)